



**PORTARIA Nº 10.858, DE 5 DE ABRIL DE 2016**

Cria Comissão de Sindicância administrativa para apuração de possíveis responsabilidades quanto ao desaparecimento de bens patrimoniais e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, inciso II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 151, 252, 364, 956, 3.934, 4.486, 5.674, 5.675, 5.676, 6.033, 7.977, 8.014, 8.123, 8.311, 8.934, 9.387, 9.571, 10.192, 10.425, 10.727, 11.380, 11.704, 12.362, 12.567, 12.914 e 12.915, todos do ano 2014,  
**RESOLVO:**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades quanto ao desaparecimento de bens patrimoniais, no âmbito das respectivas secretarias municipais.

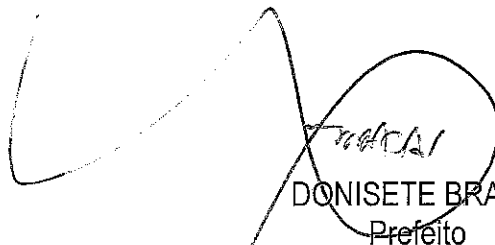
Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa contará com a seguinte composição:

- I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
  - a) **FLÁVIA DA SILVA MARQUES** - Presidente;
  - b) **JOSÉ MANUEL DE LIRA** - Vice-Presidente;
  - c) **CLÉBER DA SILVA OLIVEIRA** - Membro;
  
- II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
  - a) **ELIZABETH DA SILVA** - Titular;
  - b) **RITA DE SOUZA CAMELO** - 1º Suplente;
  - c) **SIMONE CRISTINA EVES COSTA** - 2º Suplente.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância com apresentação de relatório pormenorizado é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo mediante solicitação fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de abril de 2016.

  
**DONISETE BRAGA**  
Prefeito

vide-verso